



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIÁS - CRA-GO

PORTARIA Nº 084/2023

O **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 4.769, de 9 de setembro de 1965 e o Regulamento aprovado pelo Decreto 61.934/67 e o Regimento do CRA-GO.

CONSIDERANDO a necessidade na definição de prazo para publicação no site;

CONSIDERANDO o princípio da Eficiência e Publicidade; e

CONSIDERANDO a ratificação da Portaria nº069/2023.

RESOLVE

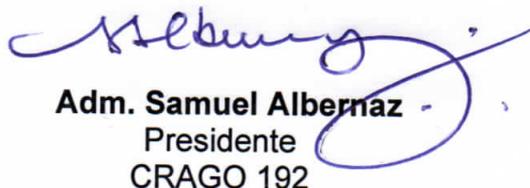
Art. 1º - Determinar que o prazo para publicação no site será de 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação no Diário Oficial da União (DOU), sob pena de instauração de Processo Administrativo.

Art. 2º Todas as publicações devem ser levadas ao conhecimento da Admª Maria Beatriz Zacarias Hannouche.

Art. 3º - Os casos omissos à Portaria serão avaliados pelo Presidente do Conselho.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Conselho Regional de Administração de Goiás, em Goiânia, aos 09 dias do mês de outubro de 2023.


Adm. Samuel Albernaz -
Presidente
CRAGO 192